

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 0018 - Proteção Social Especial

Ação: 20342 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Elemento Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.500.0000000	R\$ 25.000,00
<b>Total da Ação</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>

**Art. 2º** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Plurianual - PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 02 de março de 2026.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.733/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, e 43 § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 609.990,00** (seiscentos e nove cinquenta mil, novecentos e noventa reais), por conta da criação do projeto atividade e inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo**

Unidade gestora: 001 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Cultura Que Encanta, Turismo Que Sustenta

Ação 20369 - Aquisição de veículos para o projeto MovCEU

Natureza Da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 600.000,00

Fonte: 1.700.000000 - Outras Transferências De Convenio ou Instrumento de Congêneres da União

Natureza Da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 9.990,00

Fonte: 1.500.000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

**Art. 2º** Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial na dotação abaixo:

**Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Unidade gestora: 001 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: 0002 - Gestão responsável

Ação 10476 - Preservação de Bens Culturais

Natureza Da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 59.990,00

Fonte: 1.500.00000 - Recursos de Impostos Não Vinculados

Código Reduzido: 787

Natureza Da Despesa: 44.90.51 - Obras E Instalações..... R\$ 45.000,00

Fonte: 1.500.00000 - Recursos de Impostos não Vinculados.

**Código Reduzido: 788**

**Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo**

Unidade gestora: 001 - Cultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 392 - Difusão Cultura

Programa: 0002 - Gestão responsável

Ação 20301 - Manutenção E Encargos Da secretaria Municipal De Cultura E Turismo

Natureza Da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física.....R\$ 35.000,00

Fonte: 1.500.00000 - Recursos De Impostos Não Vinculados

**Código Reduzido: 780**

Natureza Da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

Fonte: 1.501.00000 - Outros Recursos Não Vinculados

Código Reduzido: 781

Natureza Da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte: 1.500.00000 - Recursos De Impostos Não Vinculados

**Código Reduzido: 782**

**Órgão: 12 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo**

Unidade gestora: 001 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0010 - Cultura Que Encanta, Turismo Que Sustenta

Ação 20302 - Promoção Da Cultura, Eventos E Fomento Dos Projetos Culturais Do Município De Diamantino

Natureza Da Despesa: 33.90.30 - Material De Consu-

mo.....R\$ 20.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

**Código Reduzido: 796**

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

Fonte: 1.701.000000 – Outras Transferência de Convenio ou Instrumento Congêneres do Estado

**Código Reduzido: 802**

**Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo**

Unidade gestora: 001 – Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Cultura Que Encanta, Turismo Que Sustenta

Ação 20317 – Manutenção Das Atividades Da Fundação Cultural

Natureza Da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

**Código Reduzido: 808**

**Órgão: 12 – Secretaria Municipal De Cultura e Turismo**

Unidade gestora: 002 – Turismo

Função: 23 – Comercio E Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 0002 – Gestão responsável

Ação 20304 – Modernização e Adequação da Infraestrutura Turística

Natureza Da Despesa: 44.90.51 – Obras E Instalações.....R\$ 60.000,00

Fonte: 1.500.000000 – Recursos De Impostos Não Vinculados

**Código Reduzido: 811**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Municipais nº 1.715/2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029) e nº 1.716/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), a fim de assegurar a compatibilidade e a adequação das modificações introduzidas pelo artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino 02 de março de 2026.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.734/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**Revoga integralmente a Lei Ordinária nº 1.730, de 23 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada integralmente a Lei Ordinária nº 1.730, de 23 de fevereiro de 2026, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

**Art. 2º** Em razão da revogação de que trata o art. 1º desta Lei, fi-

cam sem efeito as autorizações para abertura de crédito adicional especial e as correspondentes anulações de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 1.730/2026, bem como as alterações dela decorrentes no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino 02 de março de 2026.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 198.362,10** (cento e noventa e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 04 de março de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025/SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MERCADOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.500.049/0290-39.

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 79.750,00** (setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 04 de março de 2026.

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.726/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou inaptas ao fim a que se destinam.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica proibida a inauguração de obras públicas incompletas ou inaptas ao fim a que se destinam.

**Art. 2º** Fica vedada a realização de solenidade, cerimônia ou qualquer tipo de ato oficial para inauguração de obras públicas que estejam incompletas ou que, embora concluídas, não estejam aptas ao funcionamento imediato.